

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o §3º, do Art. 10º, da Lei Complementar nº 233 de 21 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 3º Dependendo das condições climáticas, o órgão ambiental estadual, poderá antecipar, prorrogar ou ampliar o período de restrição ao uso do fogo, previsto no parágrafo anterior.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa garantir que a alteração do período de restrição ao uso do fogo, quando necessária, seja realizada pelo órgão ambiental estadual competente.

O Cerrado brasileiro constitui a mais biodiversa savana do mundo e encontra-se ameaçado pela proibição do fogo como método de manejo.

O artigo *The need for a consistent fire policy for Cerrado conservation*, publicado por Giselda Durigan, do Instituto Florestal do Estado de São Paulo, e James Ratter, do Botanic Garden Edinburgh, de Edimburgo, Escócia, no *Journal of Applied Ecology*, demonstrou que o fogo é indispensável para a preservação das savanas, segundo a pesquisadora:

“Nas savanas de todo o mundo, está ocorrendo um processo de adensamento da

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

vegetação, com perda de biodiversidade. E a principal causa, no Brasil, é a supressão do fogo. O Cerrado vai ficando cada vez mais cheio de árvores e começa a virar floresta. Como quatro quintos da biodiversidade de plantas desse bioma estão no estrato herbáceo, virar floresta constitui uma enorme perda de biodiversidade. A maioria das plantas do Cerrado não suporta a sombra. Então, quando o dossel formado pelas copas das árvores se fecha e sombreia o solo, centenas de espécies de plantas endêmicas desaparecem”

O uso deste fogo não se refere a queimadas indiscriminadas, ao contrário, trata-se de um método de manejo com critérios estabelecidos, com zoneamento da área total e cronograma de queima, em sistema de rodízio.

Diante a crise mundial decorrente da pandemia do COVID-19 (vírus que acarreta doenças respiratórias) e do longo período de estiagem, a discussão quanto à mudança do período de restrição ao uso do fogo se tornou premente, todavia qualquer alteração durante este momento crítico e nebuloso deve ser realizada levando em conta tanto a saúde da população, como os desdobramentos ambientais.

A proposição assegura que o órgão ambiental estadual competente para avaliar a tomada das devidas medidas, baseadas em estudos técnicos, propicie segurança aos cidadãos mato-grossenses agora e no futuro.

Pelo exposto, espero pela aprovação do presente substitutivo pelo Plenário desta Casa de Leis.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Outubro de 2020

Lideranças Partidárias